



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br -
Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5061578-51.2015.4.04.7000/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: NESTOR CUNAT CERVERO

RÉU: MILTON TAUFIC SCHAHIN

RÉU: MAURICIO DE BARROS BUMLAI

RÉU: JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI

RÉU: JOAO VACCARI NETO

RÉU: FERNANDO SCHAHIN

RÉU: FERNANDO ANTONIO FALCAO SOARES

RÉU: EDUARDO COSTA VAZ MUSA

RÉU: CRISTIANE BARBOSA DODERO BUMLAI

RÉU: SALIM TAUFIC SCHAHIN

RÉU: JORGE LUIZ ZELADA

DESPACHO/DECISÃO

1. A Defesa de João Vaccari Neto informa que as testemunhas arroladas, o Vereador Antônio Donato e o Deputado Federal Paulo Teixeira, já foram ouvidas no processo 5045241-84-2015.404.7000 em trâmite perante este Juízo, e, que não se opõe à utilização dos depoimentos prestados como prova emprestada nestes autos, sem prejuízo da juntada de eventuais novas declarações.

Em relação à oitiva da Comissão de Licitação, esclarece a necessidade da oitiva do diretor da Petrobrás responsável pela contratação, razão pela qual arrola como testemunha Nestor Cerveró, caso de alguma forma, seja o também acusado, excluído do polo passivo da presente Ação Penal (ev. 165).

Traslade a Secretaria cópias dos depoimentos das referidas testemunhas (vídeos e transcrições) para estes autos. Em relação à Nestor Cerveró, ele será ouvido como acusado no presente feito, sem a possibilidade de exclusão do pólo passivo, sendo desnecessária a cautela pretendida pela Defesa.

Após o traslado, ciência às demais partes da prova emprestada. Eventual objeção ao empréstimo deverá ser objeto de manifestação em cinco dias.

2. A Defesa de Fernando Soares informa ciência da decisão anterior e não se opõe à habilitação da Petrobrás como Assistente de Acusação no feito (ev. 167).

3. A Defesa de Salim Schahin afirma: a) ciência da decisão anterior; b) que apresentará ao Juízo, independente de intimação, as testemunhas de acusação Waldemar Merlo e Ivan Marques Liza e ainda a testemunha de defesa Jefferson Freitas, para serem ouvidas; c) não se opõe à habilitação da Petrobrás como assistente de acusação (ev. 168).

Considerando o compromisso assumido pela Defesa de Salim Schahin, resolvo aproveitar a data já designada de 29/02/2015, às 14:00, para a oitiva de Ivan Marquez Liza.

Então na referida data serão ouvidos Robson Cecílio, auditor da Petrobrás, Waldemar Merlo e Ivan Marques Liza.

Encarrego a Defesa de Salim Schahin de apresentar na referida data Waldemar Merlo e Ivan Marques Liza.

Quanto à Cesar Kenki Nakano, diante da solicitação formulada pela Receita Federal (evento 173), de sua oitiva em outra data, pois estaria de férias, redesigno sua oitiva para 02/03/2016, às 14:00. Inviável, como solicitado, postergar, com acusados presos para depois de 07/03/2016. Comunique-se a Superintendência da Receita Federal de São Paulo solicitando a comunicação ao auditor e a sua apresentação na referida data e horário perante este Juízo.

Já quanto à Jefferson Freitas, testemunha arrolada pela Defesa de Salim Schahin, designo audiência para **14/03/2016 às 14:00h**. Também, conforme compromisso assumido, deverá ser apresentado pela Defesa de Salim Schahin.

A secretaria, conforme certidão, agendou videoconferências para oitiva das testemunhas arroladas nestes autos.

1. Justiça Federal - Rio de Janeiro/RJ - 02/03/2016 às 14:00h

1.1 Almir Barbassa (arrolado pelo MPF)

2. Justiça Federal - Belo Horizonte/MG - 04/03/2016 às 10:00h

2.1 Jorge Washington Blanco (arrolado pelo MPF)

3. Justiça Federal - São Paulo/SP - 04/03/2016 às 10:30h

3.1 Sandro Tordin (arrolado pelo MPF)

4. Justiça Federal - São Paulo/SP - 14/03/2016 às 09:30h

4.1 Giovane Favieri (arrolado pela Defesa de José Carlos Bumlai)

4.2 Gilson Teixeira (arrolado pela Defesa de José Carlos Bumlai)

4.3 Luiz Inácio Lula da Silva (arrolado pela Defesa de José Carlos Bumlai)

4.4 Antoninho Trevisan (arrolado pela Defesa de José Carlos Bumlai)

4.5 Frederico Azevedo (arrolado pela Defesa de Maurício Bumlai)

5. Justiça Federal - Campinas/ SP - 14/03/2016 às 14:00h

5.1. Raul Garcia Junior (arrolado pela Defesa de Salim Schahin)

6. Justiça Federal - Niterói/RJ - 16/03/2016 às 14:30h

6.1. Guido Elvis Aveiga Yopez (arrolado pela Defesa de Milton Schahin)

7. Justiça Federal - Campo Grande/Mato Grosso do Sul - 18/03/2016 às 14:00h

7.1. Gedeon Sebastião da Silva (arrolado pela Defesa de José Carlos Bumlai)

7.2. Kely Fernandes (arrolado pela Defesa de José Carlos Bumlai e Maurício Bumlai)

7.3. Wamildes Vieira Rosa Gomes (arrolado pela Defesa de José Carlos Bumlai)

7.4. Cláudia Cristina Dibo de Almeida (arrolado pela Defesa de Maurício Bumlai)

7.5. Carlos Roberto Taveira (arrolado pela Defesa de Maurício Bumlai)

7.6. João Lins de Barros (arrolado pela Defesa de Maurício Bumlai)

7.7. Eduardo Gasperin Adrighetti (arrolado pela Defesa de Maurício Bumlai)

7.8. Marilene Moraes Coimbra (arrolado pela Defesa de Maurício Bumlai)

*Certifico, ainda, que em contato com a **Justiça Federal de Macaé/RJ e de Petrópolis/RJ**, fui informada que não realizam audiência por videoconferência, bem como em contato com a **Justiça Federal de Salvador/BA e de Maceio/AL**, fui informada da impossibilidade de agendamento prévio.*

Expeçam-se as precatórias para viabilizar as videoconferências já agendadas e para agendamento junto à Justiça Federal de Salvador/BA e Maceio/AL. Requisite-se a apresentação dos acusados presos para os atos. Intimarei pessoalmente os acusados na próxima audiência.

Expeçam-se precatórias para inquirição das testemunhas residentes em **Macaé e Petrópolis/RJ**, tendo em vista a não realização de videoconferência conforme certificado pela Secretaria. Prazo de 30 dias. Solicite-se que não sejam agendadas audiências antes de 04/03.

Intimem-se o MPF, Petrobras e Defesas deste despacho. Alerto para observância pela Defesa de Salim Schahin do compromisso de apresentação das referidas testemunhas nas datas fixadas.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700001560323v13** e do código CRC **ff8de5cc**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 11/02/2016 17:16:59

5061578-51.2015.4.04.7000

700001560323 .V13 VMD© SFM